

LEI Nº 1689, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

“Altera a Lei nº 1.687/2021 que autoriza o Poder Executivo Municipal de São Gonçalo do Pará-MG a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/S – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a Lei nº 1.687/2021, que autoriza o Município de São Gonçalo do Pará a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerals S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

Art. 2º - O artigo 1º da Lei nº 1.687/2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinadas ao financiamento de Projetos de construção ou melhoria de edificações públicas, de eficiência energética, de geração de energia ou de cidades inteligentes, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará/MG, aos dez dias, do mês de agosto de dois mil e vinte e um (10/08/2021).

Osvaldo Souza Maia

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que a lei
Nº 1.689
Foi publicado no quadro de aviso da
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará
na data de 10 / 08 / 2021

Assinatura do Servidor

São Gonçalo do Pará

27/12/1948

01/01/1949